



Número de ordem: 163

Data: 11/10/2019

Protocolo:

**Empreendedor:** José Elias de Lima Oliveira **CPF:** 694.597.036-15

**Empreendimento:** José Elias de Lima Oliveira **CPF:** 694.597.036-15

**Processo Administrativo:** 20765/2012/003/2019 **Município:** São Miguel do Anta

**Assunto:** Arquivamento do processo administrativo nº 20765/2012/003/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Adhemar Ventura de Lima- Analista Ambiental	1.365.614-5	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	

Sr. Superintendente,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM ZM, em 08/10/2019, do processo administrativo nº 20765/2012/003/2019 à luz da DN 217/2017, para a atividade principal de código “G-02-04-6” Suinocultura”, CPF: 694.597.036-15, localizado no Sitio Fartura, Zona rural do Município de São Miguel do Anta, CEP :36590-000;

Considerando que o empreendimento possui uma AAF através do PA Nº 20765/2012/002/2016, com validade até 27/10/2020, para 1000 cabeças;

Considerando que o empreendedor formalizou o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), solicitando a ampliação para 3000 cabeças para a atividade de suinocultura, classe 3.

Considerando que ao analisar o IDESISEMA observou -se que o empreendimento está localizado dentro da Reserva da Biosfera, sendo classificado como critério locacional 1, de acordo com a DN 217/2017;

Considerando que o empreendedor preencheu a opção ‘não “ no campo Modulo 1 item 5;

Considerando o critério locacional 1 (Reserva da Biosfera) juntamente com o porte do empreendimento;

Considerando que, de acordo com a DN 217/2017 o enquadramento correto para o empreendimento em questão seria LAC1;

Considerando o enquadramento do empreendimento como agricultor Familiar, nos termos da Certidão apresentada, fl. 10 dos autos, faz o empreendimento jus a isenção do pagamento de custos nos termos do Art. 22, XX, “b”, da Lei 22.796/2017;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016 e a Instrução de Serviço 05/2017.



Sugerimos o arquivamento do processo, diante dos motivos expostos, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

**DECISÃO /DESPACHO**

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do processo administrativo n º 20765/2012/003/2019 à luz da DN 217/2017, para a atividade principal requerida de código “G-02-04-6 Suinocultura”; CPF: 694.597.036-15, localizado no Sitio Fartura, Zona rural do Município de São Miguel do Anta, CEP :36590-000.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Publique-se. Intime-se.

**Leonardo Sorbliny Schuchter**  
**Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata**